

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

-----Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo e, em cumprimento do despacho datado de 28/11/2025, do Sr. Vereador, Dr. Humberto Antunes, fica(m) notificado(s) o(s) atual(is) proprietário(s), cuja(s) identidade(s) e morada(s) se desconhece(m), do despacho de decisão de determinar a apresentação do pedido de legalização, se admissível, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, da operação urbanística realizada na Rua do Valinho, Estreito, freguesia de Casal dos Bernardos, concelho de Ourém, que consistiu na colocação de uma vedação confinante com a via pública, composta por uma fiada de blocos de cimento e rede, com cerca de 50,00m de extensão e com 1,20m de altura, implantada a 4,95m do eixo de via, sem possuir o respetivo licenciamento, em violação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 89.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), ambos na sua redação atual.-----

-----Com efeito, tendo sido regularmente notificado(s), por edital, para, querendo, exercer(em) o seu direito de audiência dos interessados, os(as) interessados(as) não se pronunciaram, nem carregaram para o processo elementos que determinassem a alteração do sentido do projeto de decisão, no prazo que lhes foi concedido para o efeito. -----

-----Pelo que, urge adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística adequadas e oportunas ao caso, nomeadamente determinar aos(às) proprietários(as) a apresentação de pedido de legalização da operação urbanística em causa, se admissível, ou, em alternativa, a demolição da mesma e a reposição do terreno no estado em que se encontrava antes do início dos trabalhos, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, nos termos da alínea a) do n.º 1, das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 102.º e dos artigos 102.º-A, 106.º, 107.º e 108.º do RJUE, com a advertência de que, não o fazendo, poderão incorrer na prática de uma contraordenação e do crime de desobediência e poderá ser determinada a posse administrativa do imóvel, a demolição do edificado e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos, incorrendo todas as despesas por conta do(s) proprietário(s). -----

----- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

-----Município de Ourém, três de julho de dois mil e vinte e seis -----

O Presidente da Câmara Municipal,

LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE

Digitally signed by LUÍS MIGUEL
MARQUES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2026.07.04 16:37:13
+01:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

